



CONTRATO nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE nº 001/2025

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JURÍDICO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB E O ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA DANIEL AGUIAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob nº 08.865.644/0001-54, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, **Sr. Adjacir Pereira da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº 856.402 SSP/PB e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda sob o nº 364.237.694-00, doravante designado(a) **CONTRATANTE**, e, do outro, o Escritório de Advocacia **DANIEL AGUIAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com sede na Av. A, nº 4165, Sala 614, Bloco T06, Caixa Postal 16, Paiva, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.522-005, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 41.548.102/0001-23, neste ato representado, por seu sócio administrador, Daniel Feitosa de Aguiar, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 21.219-D, doravante designado **CONTRATADO**, em conformidade com os termos da Lei n.º 14.133/2021, firmam o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Jurídicos Técnicos Especializados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica no desenvolvimento e elaboração dos processos administrativos licitatórios para o Município de Caaporã/PB, compreendendo:

- I. Análise e revisão dos procedimentos adotados nos processos licitatórios, com verificação das conformidades à legislação aplicável e proposição das devidas adequações, no que couber.
- II. Edição e elaboração de minutas de editais, de contratos na fase interna da licitação, para que sejam anexadas aos respectivos editais, bem como minutas referentes a termos aditivos aos contratos e todos os demais instrumentos que se façam necessários.
- III. Elaboração de Pareceres Jurídicos relacionados a licitações e contratos.
- IV. Consultoria Jurídica permanente, através de orientação e esclarecimentos de dúvidas jurídicas sobre licitações e contratos, sempre que solicitado.

Parágrafo primeiro - Os serviços objeto deste Contrato poderão, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, sofrer supressão ou acréscimo, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo Contratual de comum acordo, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, sem que caiba ao **CONTRATADO** qualquer reclamação ou indenização, por frustração.



Parágrafo segundo - Caso venha ocorrer alteração durante a prestação dos serviços, em qualquer dos itens de composição de seus custos, os preços unitários contratuais dos mesmos deverão ser recompostos, por provocação do CONTRATANTE ou por solicitação e comprovação do CONTRATADO que deverá descrever de forma detalhada tal alteração e submetê-la à aprovação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de sua assinatura e como termo final o dia 31/12/2026, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

I. São Obrigações do CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, conferir e fiscalizar a prestação dos serviços, de acordo com o estabelecido neste Contrato.
- b) Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- c) Efetuar o pagamento ao Contratado, na forma estabelecida neste Contrato.

II. São obrigações do CONTRATADO:

- a) Executar os serviços conforme as especificações constantes no presente Contrato.
- b) Garantir sigilo e confidencialidade das informações tratadas.
- c) Disponibilizar relatórios mensais de atividades realizadas, sempre que solicitados pelo Contratante.

Parágrafo Primeiro - Ao CONTRATANTE são asseguradas as prerrogativas prescritas no art. 104, inciso I, II, III e IV da Lei nº. 14.133/21.

Parágrafo Segundo - O CONTRATADO se responsabiliza pelos serviços referidos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste contrato.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATADO será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade.



CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em decorrência da prestação de serviço o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço, com a devida emissão da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários à execução do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 02.030 04. 1223017 - 000.317 - 33.90.35.00.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS DE RESCISÃO: O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei Federal no 14.133/21 e suas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO: Fica eleito o foro da Comarca de Caaporã/PB, para dirimir as questões suscitadas em decorrência do presente contrato, não resolvidas pelas vias administrativas próprias.

E, por estar tudo justo e acordado, as partes assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se o CONTRATADO, por si e seus sucessores, ao que darão por bom, firme e valioso.

Caaporã/PB, 02 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB
CONTRATANTE

DANIEL AGUIAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Stommal Elton S. Gomes

CPF: 119.949.124-57

Assinatura: [Assinatura]

Nome: [Assinatura]

CPF: 071.611.004-02

Assinatura: [Assinatura]